

RESOLUÇÃO CONSUN Nº 004/2026

EMENTA: Aprova o Regulamento de funcionamento interno da Comissão Administrativa Permanente de Avaliação de Desempenho do Grupo Ocupacional Magistério Superior - CAPADGOMS da Universidade de Pernambuco - UPE.

A Presidente do Conselho Universitário - CONSUN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 43, inciso X do Estatuto da Universidade de Pernambuco - UPE, tendo em vista deliberação tomada em sessão ordinária realizada em 30/01/2026.

CONSIDERANDO:

- os Decretos nº 38.297/2012 e nº 39.710/13 e a Portaria SAD nº 1.833/2016, que tratam da regulamentação da avaliação periódica de desempenho dos servidores públicos da administração direta e indireta do Poder Executivo e constitui a Comissão Administrativa Permanente nos diversos Órgãos do Estado de Pernambuco;

- o caráter regulatório e sistemático das atividades desenvolvidas pelos membros da Comissão Administrativa Permanente de Avaliação de Desempenho do Grupo Ocupacional Magistério Superior - CAPADGOMS e a necessidade de padronização da nomenclatura da respectiva Comissão.

RESOLVE:

Art. 1º - Definir as normas de funcionamento da Comissão Administrativa Permanente de Avaliação de Desempenho do Grupo Ocupacional Magistério Superior - CAPADGOMS da UPE, comissão integrante da estrutura organizacional da Pró-Reitoria de Desenvolvimento de Pessoas - PRODEP da UPE.

CAPÍTULO I
DO OBJETIVO E COMPETÊNCIAS DA CAPADGOMS

Art. 2º - A Comissão Administrativa Permanente de Avaliação de Desempenho do Grupo Ocupacional Magistério Superior tem o objetivo de instrumentalizar a PRODEP com os subsídios necessários para efetuar as tramitações referentes à avaliação de desempenho anual dos docentes, junto à Secretaria de Administração do Estado - SAD/PE.

Art. 3º - São competências da Comissão Administrativa Permanente de Avaliação de Desempenho do Grupo Ocupacional Magistério Superior:

I. Acompanhar o enquadramento e as progressões funcionais dos servidores avaliados;

- II. Analisar e deliberar, em primeira instância, mediante parecer, sobre eventuais recursos administrativos concernentes à progressão funcional por avaliação de desempenho;
- III. Atualizar as informações sobre o processo de avaliação no sistema utilizado para preenchimento do Relatório de Atividades Docente - Sistema RAD/UPE;
- IV. Divulgar o cronograma da avaliação docente do ano vigente;
- V. Orientar e acompanhar as Comissões Locais de Avaliação de Desempenho do Grupo Ocupacional Magistério Superior, quanto aos procedimentos necessários para as 3 (três) etapas da avaliação dos docentes: autoavaliação, avaliação da chefia e Relatório de Atividades Docente - RAD;
- VI. Avaliar, continuamente, o instrumento RAD, o sistema RAD/UPE e as normas relativas ao processo de avaliação docente, propondo e/ou implementando alterações para melhorias, sempre que necessário;
- VII. Encaminhar alterações no instrumento RAD e apresentar em reunião do Conselho Universitário - CONSUN da UPE para aprovação, quando necessário;
- VIII. Atualizar o Regulamento Interno da CAPADGOMS, submetendo-o à análise e aprovação pelo CONSUN;
- IX. Apresentar o relatório geral do resultado final da avaliação anual do GOMS em reunião do CONSUN;
- X. Exercer outras atribuições que lhe sejam pertinentes.

CAPÍTULO II DA COMPOSIÇÃO DA CAPADGOMS

Art. 4º - Os membros da Comissão Administrativa Permanente de Avaliação de Desempenho do Grupo Ocupacional Magistério Superior serão designados por portaria pelo(a) Reitor(a).

§1º - A CAPADGOMS será constituída por 11 (onze) membros titulares, sendo 3 (três) membros fixos da Coordenação de Avaliação e Desenvolvimento de Pessoas – CADP da PRODEP e 8 (oito) docentes em efetivo exercício na UPE, sendo, obrigatoriamente, 1 (um) deles representante da Seção Sindical dos Docentes da Universidade de Pernambuco - ADUPE.

§2º A renovação dos membros docentes representantes da UPE ocorrerá ao final de cada mandato de 4 (quatro) anos, sendo recomendado manter o mínimo de 3 (três) docentes por um mandato adicional de 2 (dois) anos, de modo a assegurar a continuidade das atividades da Comissão.

§3º A renovação do membro docente indicado pela ADUPE ocorrerá bienalmente, conforme período do mandato sindical, podendo ser substituído ou reconduzido a pedido da entidade.

§4º - O desligamento de membro da CAPADGOMS ocorrerá por:

- I. Decisão da Comissão, baseada em conduta insatisfatória no exercício da função, assegurado o direito

- à ampla defesa;
- II. Solicitação por interesse pessoal do docente;
 - III. Solicitação da ADUPE para substituição de seu representante;
 - IV. Ausência não justificada em mais de 4 (quatro) reuniões ordinárias consecutivas;
 - V. Ausências recorrentes em mais de 25% das reuniões ordinárias, ainda que justificadas, que a CAPADGOMS julgue improcedentes.

CAPÍTULO III DA PRESIDÊNCIA E VICE-PRESIDÊNCIA DA CAPADGOMS

Art. 5º - A Presidência da Comissão Administrativa Permanente de Avaliação de Desempenho do Grupo Ocupacional Magistério Superior será escolhida por votação pela maioria simples entre os membros da Comissão, dando-se prioridade aos que tiverem mais tempo de atividade na Comissão.

§1º - Na ausência de consenso da CAPADGOMS na escolha do Presidente, o mesmo será indicado pela PRODEP.

§2º - Caberá ao Presidente a escolha do Vice-presidente, dentre os membros da Comissão.

Art. 6º - Compete à Presidência da CAPADGOMS:

- I. Convocar e coordenar reuniões ordinárias e extraordinárias da Comissão;
- II. Zelar pelo funcionamento da CAPADGOMS e pelo cumprimento da legislação vigente;
- III. Encaminhar documentos para órgãos e instâncias institucionais;
- IV. Decidir *ad referendum* em casos urgentes, informando a decisão ao Plenário da CAPADGOMS para homologação.
- V. Acompanhar e fiscalizar o contrato de prestação de serviços de desenvolvimento, manutenção e implantação do sistema RAD/UPE, firmado entre a UPE e empresa terceirizada, quando houver.

Parágrafo Único. Compete à Vice-presidência da CAPADGOMS atuar como apoio estratégico à Presidência, exercendo funções complementares e substitutivas, quando necessário, e colaborando diretamente na formulação, coordenação e execução das ações da Comissão, conforme delegação específica.

CAPÍTULO IV DO OBJETIVO E COMPETÊNCIAS DOS MEMBROS DA CADP NA CAPADGOMS

Art. 7º - A Coordenação de Avaliação e Desenvolvimento de Pessoas - CADP é responsável pela execução e acompanhamento de todo processo de avaliação de desempenho e progressão funcional no âmbito da UPE, visando a valorização do seu quadro de pessoal.

Art. 8º - São competências da CADP junto à CAPADGOMS:

- I. Atualizar as portarias de nomeação dos membros da Comissão;
- II. Encaminhar solicitações da CAPADGOMS ao CONSUN;
- III. Encaminhar e acompanhar, junto aos setores de gestão de pessoas das Unidades, a relação dos participantes do processo (avaliado e avaliador) para edição no Sistema de Gestão do Desempenho da Secretaria de Administração do Estado - SAD;
- IV. Atualizar as informações e documentos normativos relativos à avaliação docente, no *site* da UPE;
- V. Fornecer dados atualizados dos docentes para alimentação do sistema RAD/UPE;
- VI. Acompanhar a agenda de reuniões e eventos da CAPADGOMS;
- VII. Promover o intercâmbio de informação entre a CAPADGOMS e os setores de gestão de pessoas das Unidades;
- VIII. Coordenar e orientar a capacitação dos membros dos setores de gestão de pessoas das Unidades sobre o processo avaliativo do Grupo Ocupacional do Magistério Superior no Sistema de Gestão do Desempenho da Secretaria de Administração do Estado de Pernambuco - SAD;
- IX. Encaminhar cronograma interno da avaliação vigente e o Relatório de Atividade Docente - RAD à Secretaria de Administração do Estado de Pernambuco - SAD para conhecimento e validação;
- X. Encaminhar à Secretaria de Administração do Estado de Pernambuco - SAD, os relatórios dos resultados preliminar e final da avaliação docente do ano vigente, após aprovação no plenário da CAPADGOMS;
- XI. Divulgar os relatórios dos resultados preliminar e final da avaliação docente do ano vigente, nos meios de comunicação oficiais da UPE;
- XII. Realizar a progressão funcional dos docentes aptos na Avaliação de Desempenho no Sistema de Gestão de Pessoas da Secretaria de Administração do Estado de Pernambuco - SAD;
- XIII. Emitir documento oficial com o resultado final, para os setores de gestão de pessoas dos órgãos de origem dos servidores, após o julgamento de eventuais recursos.

CAPÍTULO V DAS REUNIÕES

Art. 9º - A Comissão Administrativa Permanente de Avaliação de Desempenho do Grupo Ocupacional Magistério Superior reunir-se-á, ordinariamente, uma vez por semana, com todos membros docentes e, no mínimo, 1 (um) membro da CADP e, extraordinariamente, quando convocada pela Presidência.

§1º - Serão consideradas aprovadas as matérias que obtiverem a maioria dos votos favoráveis dos membros presentes.

§2º - As atas lavradas e aprovadas serão assinadas pela Presidência e pelos membros presentes.

Art. 10 - O *quorum* mínimo para o início da reunião será de 50% (cinquenta por cento) mais 01(um) dos membros, no horário previsto, e com um efetivo mínimo de 3 (três) membros após meia hora do prazo definido na agenda de trabalho.

Parágrafo Único. A Presidência da CAPADGOMS poderá cancelar previamente uma reunião diante de demandas institucionais ou da própria comissão.

Art. 11 - As reuniões ordinárias ocorrerão em dias úteis e terão uma agenda fixa semestral, previamente aprovada pelos membros da CAPADGOMS e convocadas com antecedência mínima de 48h. As reuniões extraordinárias poderão ser convocadas com antecedência mínima de 72h.

CAPÍTULO VI DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 12 - Os casos omissos neste regulamento serão resolvidos pela CAPADGOMS, ouvida a Câmara de Gestão de Pessoas - CAGEP.

Art. 13 - Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação pelo Conselho Universitário.

Conselho Universitário - CONSUN, Sala dos Conselhos, em 30 de janeiro de 2026.


Prof.ª Dra. **MARIA DO SOCORRO DE MENDONÇA CAVALCANTI**
Presidente